



Rua Araguari, 210 - Bairro Barro Preto - CEP 30190110 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 08/2023/BELO HORIZONTE

Estabelece a atribuição ordinária dos defensores públicos lotados na Defensoria Fazendária Municipal de Belo Horizonte e dá outras providências.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CAPITAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

A Coordenadora Regional Cível da Capital, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, incisos I e VIII da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003;

CONSIDERANDO a alteração da denominação da 5ª e da 6ª Varas de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte, para 1ª e 2ª Varas de Feitos Tributários do Município de Belo Horizonte, promovida pela Resolução n.º 1.032/2023, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e equilibrar o volume de serviço entre os três defensores públicos titulares da Defensoria Fazendária Municipal;

CONSIDERANDO, notadamente, os princípios da continuidade e da eficiência do serviço público,

RESOLVE

Art. 1º - A atribuição perante as Varas de Feitos da Fazenda Pública Municipal de Belo Horizonte será doravante definida pela presente Portaria, de forma que a cada defensor público titular do órgão de atuação caiba um determinado juízo, a saber:

I – 1ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal: Defensora Pública Izabela Souto Maior Filizzola Moraes, Madep 171;

II – 2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal: Defensor Público Ronivaldo Robson do Nascimento Chaves, Madep 494;

III - 3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública Municipal: Defensora Pública Luciana Leão Lara Luce, Madep 545.

Art. 2º - A atribuição perante a 1ª e a 2ª Varas de Feitos Tributários de Belo Horizonte, por sua vez, será distribuída conforme os seguintes parâmetros:

I – A Defensora Pública Izabela Souto Maior Filizzola Moraes, Madep 171, será responsável pelos dígitos 1, 2 e 3;

II – O Defensor Público Ronivaldo Robson do Nascimento Chaves, Madep 494, será responsável pelos dígitos 4, 5 e 6;

III – A Defensora Pública Luciana Leão Lara Luce, Madep 545, será responsável pelos dígitos 7, 8 e 9;

IV – Se o dígito for o 0, a atribuição será definida pelo número imediatamente à esquerda, desde que diferente de 0.

Art. 3º - Verificada situação de conflito entre duas ou mais partes de um mesmo processo, será chamado a atuar o defensor público responsável pela Vara subsequente:

I – Conflito em processos que tramitam na 1ª Vara de Feitos do Município de Belo Horizonte: atuará o defensor público responsável pela 2ª Vara;

II - Conflito em processos que tramitam na 2ª Vara de Feitos do Município de Belo Horizonte: atuará o defensor público responsável pela 3ª Vara;

III - Conflito em processos que tramitam na 3ª Vara de Feitos do Município de Belo Horizonte: atuará o defensor público responsável pela 1ª Vara.

Art. 4º - Esta Portaria será encaminhada à Defensora Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 65/2003 e entrará em vigor no dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

Renata Salazar Botelho

Defensora Pública – MADEP 562 D/MG

Coordenadora Regional Cível da Capital



Documento assinado eletronicamente por **Renata Salazar Botelho Guarani, Coordenadora Local**, em 13/12/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0186722** e o código CRC **12585427**.

9990000001.009309/2023-46

0186722v2

Criado por [graciele.lima](#), versão 2 por [graciele.lima](#) em 12/12/2023 16:56:48.